

FAQ – Perguntas Frequentes

Versão anterior 01/10/2016

Versão atual: 01/02/2017

DÚVIDAS ADICIONAIS SOBRE DBE/CNPJ, NÃO PREVISTAS NESTE INFORMATIVO, DEVERÃO SER DIRIGIDAS À RECEITA FEDERAL, ATRAVÉS DE AGENDAMENTO DE HORÁRIO PELA INTERNET, PARA O SERVIÇO "ORIENTAÇÕES CNPJ" OU CONSULTADO A UNIDADE DE ATENDIMENTO MAIS PRÓXIMA ACERCA DO ATENDIMENTO.

AS ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO À VERSÃO ANTERIOR ESTÃO NA COR VERDE.

Deferimento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) pela Junta Comercial

1. Quais são as formas disponíveis para solicitação de CNPJ?

Há apenas uma maneira de se efetuar a solicitação: acesse o Coleta Online através do site da Receita Federal do Brasil (RFB) – <http://www.rfb.gov.br/>. Vá em Onde Encontro?, CNPJ/CGC, Aplicativo de Coleta e clique no link [Coleta Online – Programa Gerador de Documentos do CNPJ \(CNPJ versão Web\)](#).

2. Quais são os tipos de documentos que o usuário irá obter ao solicitar cadastro no CNPJ?

- **Protocolo de Transmissão**- quando for utilizado certificado digital para assinatura da solicitação.
- **Documento Básico de Entrada (DBE)** - quando não for utilizado certificado digital para assinatura da solicitação, por isso o DBE deverá sempre ser entregue à Junta Comercial com a assinatura do responsável pelo CNPJ.

3. Um procurador pode assinar o DBE?

Sim, o DBE pode ser assinado por um procurador, desde que com ele seja apresentada a procuração. Serão aceitas procuração pública ou procuração particular (original ou cópia autenticada). A procuração particular deverá estar com firma reconhecida ou acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação do outorgante e outorgado. A procuração deve ser outorgada pela pessoa jurídica e não há necessidade de ser exclusiva para a Receita Federal.

4. A procuração para assinar o DBE pode ser substabelecida?

Sim, o procurador pode fazer um substabelecimento para outra pessoa assinar por ele. Neste caso é preciso apresentar além da procuração conforme mencionado na pergunta 3, o substabelecimento, público ou particular, com firma reconhecida (original ou cópia autenticada) ou acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação do substabelecido e a procuração não deve ter proibição de substabelecimento do ato. A procuração deve ser outorgada pela pessoa jurídica e não há necessidade de ser exclusiva para a Receita Federal.

5. Quando o DBE for assinado por um procurador, é obrigatório o reconhecimento de firma?

Não. Será exigido o reconhecimento de firma ou cópia autenticada do documento de identificação do outorgado.

6. Em qual situação a JucisRS poderá exigir o reconhecimento de firma no requerimento-capa e DBE?

O reconhecimento de firma será exigido se verificada divergência entre as assinaturas apostas no ato empresarial e no DBE, ou entre a cópia autenticada do documento de identidade apresentada para o registro empresarial ou ato empresarial.

FAQ – Perguntas Frequentes

Versão atual: 01/02/2017

Versão anterior 01/10/2016

Recomenda-se que seja utilizada a facilidade da transmissão do DBE com Certificação Digital, a qual basta para entrega do pedido. A transmissão com Certificação Digital pode ser feita pelo próprio contador, autorizado através da Procuração RFB. Qualquer empresa pode outorgar poderes para um detentor de Certificado Digital.

7. Nos casos de inscrição ou de alteração de nome empresarial, o nome que constar no DBE deve ser exatamente igual ao que constar no ato constitutivo/alterador?

Sim. O nome empresarial que constar no DBE será conferido pela JucisRS se é exatamente o que consta no ato constitutivo ou alterador, observando-se pontos, vírgulas, traços, barras, caracteres especiais permitidos pelo sistema, espaços entre letras e palavras, quando for o caso. Portanto, deve-se transcrever para o DBE o nome empresarial exatamente como está no contrato, **exceto** a partícula ME/EPP.

A partícula ME ou EPP **NÃO** deve constar do nome empresarial quando da inscrição ou alteração de nome empresarial (evento 220) no **CNPJ**. Ela será acrescentada automaticamente a partir do porte da empresa, informada através do evento 222, quando for o caso.

8. A empresa já possui a informação do porte no CNPJ e somente está arquivando a Declaração de Enquadramento. Deve ser enviado DBE de alteração de porte?

Não. Quando a empresa está somente regularizando a parte legal, que diz que a Declaração de Enquadramento de ME/EPP deve ser arquivada no órgão de registro, quando no CNPJ já consta o porte pretendido, não há necessidade de envio de DBE. Recomenda-se que se anexe ao processo de arquivamento cópia do Comprovante do CNPJ, onde constará, após o nome empresarial, a partícula ME/EPP. Porém não há impedimento que, mesmo já constando no CNPJ, seja encaminhado um DBE com o evento 222-Enquadramento / Reenquadramento / Desenquadramento de ME/EPP.

9. O que é QSA?

É o **Q**uadro de **S**ócios e **A**dministradores, que deve ser preenchido conforme o tipo jurídico. Os sistemas da RFB irão identificar quando será necessário o preenchimento e exigirão que o usuário o faça.

10. Além do valor em reais da participação de cada sócio, para as Sociedades Empresárias Ltda e Eireli, é necessário a informação do percentual correspondente ao capital social no ato constitutivo/alterador?

Não. A informação do percentual no ato é a critério da empresa.

11. Estou tentando transmitir um DBE de alteração do QSA, mas a solicitação é indeferida, apresentando a seguinte mensagem: *"Sua solicitação não foi atendida pelo(s) motivo(s) abaixo indicado(s): "Somatório dos valores de capital social dos sócios difere do valor do capital social da empresa. Confira os valores de todos os sócios no CNPJ e faça as mudanças necessárias no QSA, para que a soma seja igual ao valor do capital social da empresa."*. O que eu posso fazer?

Primeiramente verifique na página da Receita Federal qual é o Capital Social que consta na base de dados do CNPJ. (ver pergunta 12)

Se o Capital Social estiver zerado ou divergente do que já consta registrado na Junta, juntamente com o eventos de alteração do QSA será necessário incluir o evento 247 para informação do Capital Social, **mesmo que ele não esteja sendo alterado no ato que está sendo registrado** (lembrando que o

FAQ – Perguntas Frequentes

Versão anterior 01/10/2016

Versão atual: 01/02/2017

valor necessariamente tem que ser igual ao constante no registro da JucisRS), e informar, também, o valor de participação de TODOS OS SÓCIOS, mesmo aqueles que por ventura não estão sendo objeto de nenhuma alteração, uma vez que é necessária a composição da participação societária em valores dos sócios. Para estes, deve-se incluir um evento de "Alteração de sócio/administrador" no DBE, informando o valor.

RESUMINDO: se capital social estiver zerado ou divergente => incluir evento 247 – Alteração de capital social + QSA de TODOS os sócios (valor de participação no capital social).

OBS.: Se não houver quadro de sócios informado, será necessário ANTES de efetuar o registro deste novo ato na Junta Comercial, procurar a Unidade de Atendimento da RFB da sua jurisdição para obter orientações.

12. Como posso consultar o valor do Capital Social constante na base de dados do CNPJ?

Acesse a página da Receita Federal, www.rfb.gov.br, Onde encontro?, CNPJ/CGC, Consultas, Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. Ao final da página do resultado da consulta clique em Consulta QSA/Capital Social.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA
MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA				
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia _____ (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social
Voltar

FAQ – Perguntas Frequentes

Versão anterior 01/10/2016

Versão atual: 01/02/2017

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: [REDACTED]
 NOME EMPRESARIAL: [REDACTED]
 CAPITAL SOCIAL: R\$ [REDACTED]

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	[REDACTED]
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	[REDACTED]
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

13. Para quais atos a Junta Comercial irá deferir o CNPJ?

A Junta irá analisar o pedido de NIRE e CNPJ concomitantemente para os atos de constituição, alteração e baixa, inclusive atos que impliquem alterações no Quadro de Sócios e Administradores.

14. Quais informações do ato alterador devem ser cadastradas no DBE?

Somente o que estiver sendo alterado no ato a ser arquivado deve ser informado na FCPJ e/ou QSA.

Por exemplo: a empresa tem capital social de R\$ 10.000,00 e os sócios **A** e **B**, sendo que o **A** é sócio-administrador e possui o correspondente a R\$ 8.000,00 e o sócio **B** é sócio (quotista) e possui R\$ 2.000,00. Na alteração contratual a ser arquivada, o sócio **B** se retira da sociedade e ingressa o sócio **C** (pessoa física, maior e capaz) com os mesmos R\$ 2.000,00 de capital social e a mesma qualificação (sócio). Não houve qualquer alteração quanto ao sócio **A**, portanto somente deve ser informado no QSA a saída do sócio **B** e a entrada do sócio **C**, sendo este último com a qualificação "sócio" e a participação no capital social de R\$ 2.000,00. (ver pergunta 11 para o caso de indeferimento automático da solicitação devido ao somatório divergente de capital social dos sócios)

15. Para que o sistema direcione para análise pela JucisRS, qual opção o usuário deve escolher ao responder à pergunta: "Seu ato constitutivo/alterador já foi registrado no respectivo órgão de registro?"

Se o ato objeto do DBE ainda não passou pela Junta Comercial, o interessado deverá responder sempre **NÃO**. Se responder SIM, o sistema irá solicitar o número do NIRE. Se o usuário não tiver o NIRE, não poderá prosseguir até responder corretamente. Se informar o número incorreto, o pedido será indeferido.

16. É possível emitir somente o NIRE ou somente o CNPJ?

Se o ato exigir registro na Junta, não será possível. Os registros do NIRE e do CNPJ devem ocorrer no mesmo momento, caso sejam analisados e deferidos. Se um ou outro for indeferido ou sofrer exigências, deverão ser regularizados e reenviados para nova análise pela Junta Comercial.

17. A Junta Comercial irá analisar os pedidos de baixa do CNPJ?

Sim, desde 19/01/2015 os Distratos Sociais são protocolados na Junta Comercial acompanhados do DBE de baixa que será analisado e deferido pela JucisRS.

FAQ – Perguntas Frequentes

Versão anterior 01/10/2016

Versão atual: 01/02/2017

18. Nos casos de transformação de Ltda em Empresário ou de Empresário em Ltda, como deve ser feito o DBE/Protocolo de Transmissão? Existe um evento específico de transformação?

Nestes casos não existe um evento específico de transformação. Deverão constar no DBE, obrigatoriamente, os eventos 220, 222, 225 e QSA (o evento 222 é impositivo pelo sistema, pois quando da transformação há necessidade de novo arquivamento de enquadramento. Nos casos em que não haverá enquadramento, deverá ser marcado, no DBE, o porte "Demais"). Havendo outras alterações no mesmo ato, estas também deverão ser informadas no DBE/Protocolo de Transmissão.

Na transformação de Empresário Individual (NJ 213-5) em Sociedade Empresária Ltda (NJ 206-2), haverá a **inclusão** do QSA. Portanto, somente é possível a inclusão de sócios/administradores, não sendo admitida exclusão ou alteração.

Por sua vez, na transformação de Sociedade Empresária Ltda (NJ 206-2) em Empresário Individual (NJ 213-5), haverá a **exclusão** dos sócios/administradores do QSA.

19. Ato Constitutivo/Alterador/Distrato com "exigência" - o que fazer com o DBE/Protocolo?

Sempre que o processo entrar em "exigência" e a retificação contratual solicitada pela Junta Comercial **tiver** reflexo nos dados transmitidos no pedido de CNPJ, o DBE/Protocolo e o QSA (se for o caso) também deverão ser alterados e substituídos pelo usuário.

O que fazer:

- Cancelar a solicitação anterior do CNPJ através do [Portal de Serviços da JucisRS](http://portalservicos.jucergs.rs.gov.br/Portal) (<http://portalservicos.jucergs.rs.gov.br/Portal>), clicando no *banner* "Cancelar DBE". Será solicitado o nº do protocolo do processo na JucisRS ("Protocolo Siarco"), o nº do Recibo e do Identificador do DBE ("CadSinc – Recibo" e "CadSinc – Identificador").



FAQ – Perguntas Frequentes

Versão anterior 01/10/2016

Versão atual: 01/02/2017

Portal de Serviços

Portal de Serviços Viabilidade Módulo Integrador

Cancelamento de DBE

*Protocolo Siarco: *CadSinc - Recibo: *CadSinc - Identificador:

(*) Preenchimento Obrigatório

- b) A mesma poderá ser recuperada através do Aplicativo de Coleta "Coleta Online" e realizadas as correções pontuais motivadoras da exigência, sem a necessidade de iniciar um novo pedido e digitar todos os dados novamente.
- c) Responder no Coleta Online "**NÃO**" para a pergunta "Seu ato constitutivo/alterador já foi registrado no respectivo órgão de registro?".
- d) Gerar outro DBE/Protocolo e encaminhar novamente para Junta Comercial, substituindo o anterior.

OBS.: Caso o DBE tenha sido **INDEFERIDO** pela Junta Comercial, o mesmo também poderá ser recuperado através do Aplicativo de Coleta "Coleta Online" e realizadas as correções pontuais motivadoras do indeferimento, conforme os passos descritos nos itens "b", "c" e "d".

O Aplicativo Coleta Online está disponível no sítio da Receita Federal (www.rfb.gov.br), em "Onde Encontro?", "Cadastros", "CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas", em Aplicativo de Coleta clicar em, "Coleta Online – Programa Gerador de Documentos do CNPJ (CNPJ versão Web)", "Coleta web". Após, clicar em "Recuperar solicitação" e informar o código do DBE cancelado através do procedimento a), acima e clicar em "Recuperar".

ATENÇÃO

Existem restrições quanto ao uso de navegadores específicos. Verifique a compatibilidade do seu navegador, [clikando aqui](#).
Para transmissão com certificado digital, verifique as orientações, [clikando aqui](#).

Selecionar opção desejada:

☐ Preencher nova solicitação ☒ **Recuperar solicitação** ☐ Já possuo protocolo de viabilidade (Estados AL, MG e PA)

Recibo da solicitação

Número de identificação

NDBAVS

Digite os caracteres acima

FAQ – Perguntas Frequentes

Versão anterior 01/10/2016

Versão atual: 01/02/2017

Na próxima tela, após conferir o código e clicar em "Iniciar" o sistema dirá que a solicitação foi cancelada e disponibilizará uma opção para reaproveitar os dados já digitados (na cancelada).

Sempre que o processo entrar em "exigência" por problemas no ato que está sendo arquivado e esta retificação solicitada pela Junta Comercial **NÃO** tiver reflexo nos dados informados na FCN (vai utilizar a mesma FCN), o DBE/Protocolo de Transmissão não precisará ser substituído pelo usuário.

20. Como o usuário deve proceder quando o motivo da exigência for o **DBE** e o mesmo de fato está errado?

- Cancelar a solicitação anterior do CNPJ através do [Portal de Serviços da JucisRS](http://portalservicos.jucergs.rs.gov.br/Portal) (<http://portalservicos.jucergs.rs.gov.br/Portal>), clicando no banner "Cancelar DBE". Será solicitado o nº do protocolo do processo na JucisRS ("Protocolo Siarco"), o nº do Recibo e do Identificador do DBE ("CadSinc – Recibo" e "CadSinc – Identificador").
- A mesma poderá ser recuperada através do Aplicativo de Coleta "Coleta Online" e realizadas as correções pontuais motivadoras da exigência, sem a necessidade de iniciar um novo pedido e digitar todos os dados novamente.
- Responder no Coleta Online "**NÃO**" para a pergunta "Seu ato constitutivo/alterador já foi registrado no respectivo órgão de registro?".
- Gerar outro DBE/Protocolo e encaminhar novamente para Junta Comercial, substituindo o anterior.

FAQ – Perguntas Frequentes

Versão anterior 01/10/2016

Versão atual: 01/02/2017

21. Abertura de matriz e filial no mesmo ato continuará sendo possível?

Sim, porém recomenda-se que sejam feitos em atos separados, pois no cadastro do pedido da RFB será solicitado o nº do CNPJ da Matriz para abertura do CNPJ da filial. Neste caso, o usuário não terá o número ainda. O interessado deverá criar a matriz e registrar o NIRE e o CNPJ para depois solicitar abertura da filial. Caso a empresa opte por criar a filial no mesmo ato de constituição da empresa, deverá encaminhar à JucisRS somente o DBE de inscrição da Matriz e, posteriormente ao registro, solicitar a inscrição da filial na Unidade de Atendimento da Receita Federal da jurisdição da mesma.

Está sendo estudada solução para permitir a execução de ambos os atos simultaneamente.

22. Qual data deve ser utilizada para preenchimento do DBE/Protocolo de Transmissão?

DBE de atos ainda não registrados não terão mais data informada. A data será atribuída pelo sistema quando houver o registro.

23. Como devem ser alterados dados do Microempreendedor Individual?

Toda e qualquer alteração ou baixa do Microempreendedor Individual deve ser realizada no Portal do Empreendedor, exceto 3 tipos de alteração, que seguem:

- Alteração de Natureza Jurídica
- Abertura de filial
- Alteração de atividade para uma que é vedada para o MEI

Nesses casos:

- se a alteração for de **Natureza Jurídica** (evento 225) ou **Abertura de Filial** (evento 102): a empresa deverá protocolar seu processo na Junta Comercial acompanhado do DBE;
- se a alteração for de atividade que inclua alguma **vedada ao MEI**: a empresa deverá protocolar seu processo na Junta Comercial desacompanhado do DBE, pois não será possível gerá-lo. Após o registro a empresa deverá requerer a alteração de ofício, na Unidade de Atendimento da RFB de sua jurisdição.

Destaca-se que quando ocorrer qualquer desses três tipos de alteração **não deverá** ser solicitado o desenquadramento do Simei no Portal do Simples Nacional **pois primeiro deve ocorrer o fato motivador desse desenquadramento para depois o MEI estar sujeito ao respectivo desenquadramento. Além disso, os efeitos do desenquadramento dependerão da data do registro do ato alterador na Junta.** O mesmo se dará de forma automática no momento do deferimento do DBE de alteração de Natureza Jurídica ou de Abertura de Filial ou ainda da alteração de ofício da atividade, pois são impedimentos ao enquadramento como MEI.

Se a empresa quiser tão somente se **desenquadrar do Simei**, ou seja, somente quer deixar de ser um MEI, não há nada a ser arquivado na Junta Comercial. Somente deve realizar a **Comunicação de Desenquadramento do Simei** no Portal do Simples Nacional. Entre a data da comunicação e a data de início dos efeitos do desenquadramento (informado pelo Portal do Simples Nacional no momento da comunicação ou em Consulta Optantes do Simei), eventuais alterações deverão ser realizadas através do Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br). A partir da data de início dos efeitos do desenquadramento, qualquer alteração deverá ser arquivada na JucisRS. Consulte a pergunta nº 19 do Perguntas e Respostas no Portal do Simples Nacional.

FAQ – Perguntas Frequentes

Versão anterior 01/10/2016

Versão atual: 01/02/2017

24. Como fazer para alterar a titularidade de Empresário (Individual) após o deferimento do Formal de Partilha pelo Juiz, a lavratura da Escritura Pública de Inventário e Partilha ou Autorização Judicial para continuação da empresa?

Sempre que houver falecimento do Empresário (Individual), independente de haver ou não a possibilidade de continuidade da empresa, é necessário solicitar o evento 407-Espólio de Empresário por meio de DBE, para deferimento pela Receita Federal, informando o CPF do inventariante, se o mesmo já tiver sido nomeado. Caso contrário deverá ser informado o CPF do cônjuge meeiro ou de um herdeiro (sucessor a qualquer título). Isso fará com que o mesmo passe a ser o responsável perante o CNPJ até o término da partilha.

Se da partilha resultar a continuação da empresa no nome de outra pessoa/herdeiro, o Formal de Partilha, a Escritura Pública de Inventário e Partilha ou a Autorização Judicial para continuação da empresa deverá ser registrado na Junta Comercial. Para tanto será necessário anexar ao processo, além dos documentos exigidos pela JucisRS, um DBE com os eventos **202**-Alteração do Representante da Pessoa Jurídica e **220**-Alteração do Nome Empresarial (firma ou denominação), além de outros porventura necessários dependendo das alterações que estarão sendo feitas na empresa. **O evento 202 deverá ser solicitado ainda que o novo titular já conste como responsável pelo CNPJ na qualidade de inventariante.**

25. Empresa necessita arquivar ato de alteração de quadro de sócios e no CPF de um deles consta o ano de óbito ou está cancelado por encerramento de espólio. Sistema não gera o DBE em função deste motivo. O que fazer?

Sempre que houver necessidade de alterar dados no QSA de um CPF que já conste na base CNPJ e esteja na situação "cancelado por encerramento de espólio" ou na situação "regular" com ano de óbito registrado, não é possível a geração do DBE. O ato terá que ser protocolado na JucisRS sem o respectivo DBE e a alteração no CNPJ, após o registro, deverá ser solicitada à RFB mediante requerimento.

O Coleta Online somente aceita constar no QSA/DBE CPF cancelado por encerramento de espólio ou com ano de óbito registrado se o mesmo estiver sendo retirado da sociedade ou a empresa estiver arquivando Distrato Social.

FAQ – Perguntas Frequentes

Versão anterior 01/10/2016

Versão atual: 01/02/2017

26. Quais os atos de cadastro da RFB que são submetidos a arquivamento na Junta Comercial e geram DBE ou Protocolo de Transmissão?

CÓDIGO	EVENTO	Observações
101	Inscrição de primeiro estabelecimento	Utilizado no caso de inscrição de empresa
102	Inscrição dos demais estabelecimentos	Inscrição de filial
103	Inscrição de filial de empresa brasileira no exterior	
202	Alteração da pessoa física responsável perante CNPJ	
204	Cisão parcial	Específico para a sucedida
209	Alteração de endereço - municípios do mesmo Estado	
210	Alteração de endereço - municípios de Estados diversos	
211	Alteração de endereço no mesmo município	
220	Alteração de nome empresarial	Não utilizar esse evento para acrescentar ou retirar o porte ME e EPP
222	Enquadramento/Desenquadramento/Reenquadramento de ME e EPP	Incluir ou retirar o porte ME ou EPP
225	Alteração da natureza jurídica	
230	Alteração da qualificação da pessoa física responsável pelo CNPJ	Nos casos em que for alterado o responsável pela empresa
244	Alteração de atividades econômicas	Atividade econômica principal e secundárias, da matriz ou filial
246	Indicação de estabelecimento matriz	Filial que assumirá a condição de matriz
247	Alteração do capital social	Alteração do capital de matriz
414/415	Restabelecimento de Matriz/Filial	Caso esteja combinado com alguma alteração de dado no CNPJ. Evento 414/415 isolado não gera DBE para Junta Comercial.
517	Pedido de baixa no CNPJ	Distrato / Cancelamento de inscrição de empresário / Dissolução / Desconstituição (Eireli) / Encerramento de filial

FAQ – Perguntas Frequentes

Versão anterior 01/10/2016

Versão atual: 01/02/2017

Confira os atos empresariais que necessitam de apresentação de DBE para deferimento:

ATOS DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL	APRESENTAÇÃO DE DBE
Abertura de filial dentro do Estado do RS	SIM
Abertura de filial fora do Estado do RS	NÃO
Abertura de filial no mesmo ato de constituição da empresa	NÃO
Alteração de endereço	SIM
Alteração de endereço de filial dentro do RS	SIM
Alteração de endereço de filial fora do RS	NÃO
Alteração de nome de fantasia (10)	SIM/NÃO
Alteração de nome empresarial	SIM
Alteração de objeto social (CNAE) (5)	SIM
Alteração de objeto social de filial (CNAE) (5)	SIM
Alteração de titularidade (empresário falecido) – ver pergunta 23	SIM
Alteração de valor do capital social	SIM
Alteração do valor de capital social de filial	NÃO
Arquivamento de documento de interesse	NÃO
Cancelamento de inscrição de empresário (7)	SIM/NÃO
Constituição (todos os tipos, transformação, transferência)	SIM
Encerramento de filiais em outra UF	NÃO
Encerramento de filiais no RS	SIM
Enquadramento/Desenquadramento/Reenquadramento	SIM
Inclusão/alteração de dados do empresário	SIM
Inclusão/correção de CNPJ	NÃO
Inclusão/correção de CNPJ de filial	NÃO
Interrupção/Paralisação Temporária das Atividades (8)	SIM
Reativação de empresa baixada pelo Art. 60 da Lei 8.934/94 (7)	SIM/NÃO
Transferência de filial para outra UF	NAO
Transferência de sede para o RS	SIM
Transferência de sede para outra UF (8)	SIM/NÃO
Transformação - para Ltda e Eireli	SIM

FAQ – Perguntas Frequentes

Versão anterior 01/10/2016

Versão atual: 01/02/2017

Obs.: a comunicação de **reinício das atividades interrompidas temporariamente** (evento 413) deverá ser feita diretamente na Receita Federal, haja vista que não há ato específico a ser arquivado na Junta Comercial comunicando o reinício. SEMPRE é informado no ato de interrupção temporária o prazo que a empresa interromperá suas atividades.

ATOS DEMAIS TIPOS JURÍDICOS	APRESENTAÇÃO DBE
Abertura de filial dentro do Estado do RS	SIM
Abertura de filial fora do Estado do RS	NÃO
Abertura de filial no mesmo ato de constituição da empresa	NÃO
Alteração de <u>cargos</u> da administração sem alterar o QSA, a qualificação ou o percentual	NÃO
Alteração de endereço	SIM
Alteração de endereço de filial dentro do RS	SIM
Alteração de endereço de filial fora do RS	NÃO
Alteração de Natureza Jurídica com a consequente alteração do órgão de registro DA Junta Comercial PARA outro órgão (9)	SIM/NÃO
Alteração de Natureza Jurídica com a consequente alteração do órgão de registro DE outro órgão PARA a Junta Comercial (9)	SIM/NÃO
Alteração de nome de fantasia (10)	SIM/NÃO
Alteração de nome empresarial	SIM
Alteração de objeto social (CNAE) (5)	SIM
Alteração de objeto social de filial (CNAE) (5)	SIM
Alteração de QSA com CPF cancelado por encerramento de espólio ou com ano de óbito → vide pergunta nº 25	SIM/NÃO
Alteração de valor de capital social de filial	NÃO
Alteração do órgão de registro para a Junta Comercial, de empresa com matriz em outra UF e filial no RS, <u>sem qualquer alteração na filial</u> (6)	NÃO
Alteração do valor de capital social	SIM
Arquivamento de ata (4)	SIM/NÃO
Arquivamento de documento de interesse	NÃO
Arquivamento de jornal	NÃO
Arquivamento de procuração	NÃO
Cisão parcial (1)	SIM
Cisão total (1)	SIM
Consolidação da matriz (somente para Ltda e Eireli)	NÃO

FAQ – Perguntas Frequentes

Versão anterior 01/10/2016

Versão atual: 01/02/2017

Constituição (todos os tipos, transformação e transferência)	SIM
Debêntures	NÃO
Distrato social / dissolução / desconstituição (Eireli) (7)	SIM/NÃO
Encerramento de filiais em outra UF	NÃO
Encerramento de filiais no RS	SIM
Enquadramento/Desenquadramento/Reenquadramento (somente para Ltda e Eireli)	SIM
Fiel depositário (Armazéns Gerais/Produtos Agrícolas)	NÃO
Fusão (3)	SIM
Inclusão/alteração de integrantes	SIM
Inclusão/Alteração do Conselho de Administração	NÃO
Inclusão/correção de CNPJ	NÃO
Inclusão/correção de CNPJ de filial	NÃO
Incorporação (2)	SIM/NÃO
Interrupção/Paralisação Temporária das Atividades (8)	SIM
Liquidação	NÃO
Nomeação de administrador	SIM
Proteção de nome empresarial	NÃO
Reativação de empresa baixada pelo Art. 60 da Lei 8.934/94 (7)	SIM/NÃO
Re-ratificação de ato já registrado (4)	SIM/NÃO
Transferência de filial para outra UF	NAO
Transferência de sede para o RS	SIM
Transferência de sede para outra UF (8)	SIM/NÃO
Transformação - para empresário, Eireli, Ltda e S/A	SIM

Obs.: a comunicação de **reinício das atividades interrompidas temporariamente** (evento 413) deverá ser feita diretamente na Receita Federal, haja vista que não há ato específico a ser arquivado na Junta Comercial comunicando o reinício. SEMPRE é informado no ato de interrupção temporária o prazo que a empresa interromperá suas atividades.

Nos eventos de inscrição, alteração ou baixa de filial, com alteração cadastral da matriz:

Deverão ser feitos dois DBEs, um para inscrição, alteração ou baixa da filial e outro para alteração de dados cadastrais da matriz. Quando envolver a alteração do responsável perante o CNPJ, deverá ser deferida primeiramente a inscrição, alteração ou baixa da filial para posterior deferimento da alteração do responsável.

FAQ – Perguntas Frequentes

Versão anterior 01/10/2016

Versão atual: 01/02/2017

Alteração de dados no CNPJ que não necessitem de registro do ato na JucisRS:

Quando houver solicitação de alteração no CNPJ deverá ser informado que o ato já foi registrado e encaminhar o respectivo DBE com a documentação exigida à Receita Federal.

Pedidos de registro de re-ratificação:

Os pedidos de registro de re-ratificação de ato constitutivo que ainda não foram objeto de inscrição no CNPJ, deverão dar entrada na JucisRS com o respectivo DBE.

Se o ato de re-ratificação foi registrado sem o respectivo DBE, o mesmo deverá ser apresentado à RFB

(1) Transferência com criação de novas empresas: DBEs de inscrição para as empresas criadas com a cisão.

Transferência para outras empresas já existentes: DBEs de alteração para as empresas cujo patrimônio foi transferido.

Transferência com criação de empresa e transferência para outra empresa existente: DBEs de inscrição e alteração respectivos.

Só será exigido DBE para as empresas que receberão a empresa cindida se as mesmas forem localizadas no Estado do Rio Grande do Sul.

Nos casos de **Cisão Parcial** haverá o evento 204 (Cisão parcial–específico para a sucedida/cindida), exceto quando a empresa sucessora/cindida estiver em constituição, quando então o evento 204 deverá ser praticado posteriormente na Receita Federal.

Nos casos de **Cisão Total** deverá ser encaminhado um DBE de baixa para a empresa cindida com o evento 517 – Motivo: Cisão Total.

(2) Para a incorporada: SIM (evento 517 – Motivo: Incorporação). Para a incorporadora: SIM, desde que localizada no RS (haverá, ao menos, alteração do capital).

Se no ato de incorporação estiver sendo criada(s) filial(is) no RS, deverá(ao) ser anexado(s) o(s) DBE 's de inscrição desta(s) filial(is).

Caso a sede/matriz da incorporada seja em outra UF e houver filiais no RS, **NÃO** haverá DBE para as filiais pois no momento da baixa por incorporação já realizada na UF da matriz todas as filiais no Brasil foram baixadas. O ato de incorporação somente é levado a registro na JucisRS para efeitos de legalização e publicidade da incorporação em função de haver filiais no estado.

(3) SIM, para a inscrição da nova empresa, desde que a empresa criada esteja localizada no RS, e SIM para a baixa da empresa fusionada (evento 517 – Motivo: Fusão).

(4) Sempre que a retificação/arquivamento do ato contiver dados que refletirão no CNPJ, deverá ser encaminhado o DBE.

(5) Quando houver dúvida ou divergência de entendimento entre a Junta Comercial e a empresa no enquadramento correto, existe no site do IBGE uma Central de Dúvidas, onde é possível solicitar por escrito à Comissão Nacional de Classificação (Concla) o correto enquadramento, através do e-mail **cnae@ibge.gov.br**.

O endereço da Central de Dúvidas é: <http://concla.ibge.gov.br/central-de-duvidas>

FAQ – Perguntas Frequentes

Versão atual: 01/02/2017

Versão anterior 01/10/2016

(6) Após o arquivamento deverá ser providenciada junto à Receita Federal a alteração do número de registro no órgão competente da filial no RS, através do evento 257.

(7) Para alguns motivos de situação BAIXADA no CNPJ a reativação é feita através do evento 414- Restabelecimento de Inscrição da Entidade. Caso o evento de reativação estiver sendo praticado isoladamente, ou seja, não estiver havendo qualquer outra alteração no Contrato Social, não haverá DBE para a Junta Comercial. A comunicação deverá ser feita diretamente na Receita Federal após o arquivamento do ato de reativação. Recomenda-se, SOMENTE PARA ESTA SITUAÇÃO, que o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, onde constará a situação cadastral e o motivo, seja anexado ao processo. Caso contrário, se além da reativação houver qualquer outra alteração no ato alterador a ser informada no CNPJ, o DBE deverá ser anexado ao processo da Junta Comercial, **com o evento 414 e os demais**.

Nos casos em que o CNPJ encontra-se na situação cadastral ATIVA, também não haverá DBE para a Junta Comercial quando do arquivamento de ato/documento de reativação. Deverá ser anexado ao processo de o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ onde constará que a empresa está ATIVA.

Para os casos em que a empresa foi baixada pela Receita Federal por "Omissão Contumaz", o processo deverá ser protocolado sem o respectivo DBE em função da impossibilidade de sua geração. Após o registro da reativação, a empresa deverá requerer à RFB o restabelecimento do CNPJ, comprovando, por meio de Certidão Simplificada, que está ativa no órgão de registro.

Casos em que a empresa queira registrar o **DISTRATO SOCIAL/DISSOLUÇÃO** da empresa sendo que o CNPJ se encontra na situação cadastral BAIXADA, não é possível a geração de DBE. Recomenda-se a anexação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ ao processo de registro.

(8) Caso no ato alterador conste somente alteração de endereço para outra UF, NÃO haverá DBE na JucisRS. Se outras alterações, além do endereço da sede para outra Unidade da Federação, forem efetuadas no mesmo ato, haverá apresentação de DBE na JucisRS com tantos eventos quantas forem as alterações, **EXCETO o evento 210-Alteração de endereço entre estados**, o qual será solicitado quando do arquivamento da Consolidação do Contrato na Junta Comercial de destino.

Se a filial da qual estão sendo interrompidas as atividades for em outra UF, não haverá DBE no momento do registro na JucisRS. O mesmo deverá ser apresentado na Junta Comercial da UF da filial.

(9) Quando o ato promover alteração de natureza jurídica em conjunto com outras alterações, a alteração da natureza jurídica (evento 225-Alteração do Código de Natureza Jurídica) deverá ser solicitada da seguinte forma:

(9.1) No caso de alteração de natureza jurídica que implicar alteração do órgão de registro da JucisRS para outro órgão, há duas situações:

9.1.1 – Se além da transformação de natureza jurídica (evento 225-Alteração do Código de Natureza Jurídica) houver outras alterações (endereço, etc.), a solicitação de registro deve ser acompanhada de DBE que contemple os eventos de alteração, com exceção da transformação. Depois de registrado o ato na JucisRS, este será levado a registro no novo órgão. Após o registro, deverá ser gerado DBE com o evento de transformação para ser encaminhado na unidade de atendimento da RFB de jurisdição da empresa.

FAQ – Perguntas Frequentes

Versão anterior 01/10/2016

Versão atual: 01/02/2017

9.1.2 – Se houver somente a transformação de natureza jurídica (evento 225-Alteração do Código de Natureza Jurídica), o ato não será acompanhado de DBE. Depois de registrado o ato na JucisRS, este será levado a registro no novo órgão. Após o registro, deverá ser gerado DBE com o evento de transformação para ser encaminhado na unidade de atendimento da RFB de jurisdição da empresa.

(9.2) No caso de alteração de natureza jurídica que implicar alteração de órgão de registro outro para a JucisRS, há duas situações:

9.2.1 – Se além do evento de transformação (evento 225-Alteração do Código de Natureza Jurídica), houver mais alterações a serem efetuadas, como por exemplo endereço, etc., o ato deverá ser levado a registro no órgão original. Após o registro, DBE com todas as alterações, exceto a 225, deve ser encaminhado à unidade de atendimento da RFB de jurisdição da empresa. Depois de efetuadas as alterações no CNPJ, o ato deverá ser levado à registro na JucisRS acompanhado de DBE com evento 225.

9.2.2 – Se houver somente a transformação de natureza jurídica (evento 225-Alteração do Código de Natureza Jurídica), deve-se promover o registro no órgão de origem e depois encaminhar o registro à JucisRS juntamente com DBE com evento 225.

(10) Quando o ato alterador possuir única e exclusivamente alteração de **nome de fantasia**, o sistema CNPJ não permite gerar DBE para deferimento na Junta Comercial. Nestes casos, não haverá DBE para acompanhar o processo de alteração e a atualização do CNPJ deverá ser feita posteriormente na RFB. Para os casos em que, além da alteração do nome de fantasia, houver outras alterações no contrato social que exijam DBE, a inclusão do evento 221-Alteração do título do estabelecimento (nome de fantasia) é facultativa. Caso haja inclusão deste evento, o nome de fantasia deverá ser exatamente o constante no ato.

27. Como utilizar o Coleta Online para realizar e acompanhar os pedidos e obter seu CNPJ ?

O pedido deverá ser feito somente através do Coleta Online, disponível na página da Receita Federal (www.rfb.gov.br). Em "Onde Encontro?", "Cadastros", "CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas", irá para a página com todas as orientações e programas necessários.

Em **Aplicativo de Coleta**, clicar no link **Coleta Online – Programa Gerador de Documentos do CNPJ (CNPJ versão Web)**. Na página seguinte, após ler as orientações, clicar em **Coleta Web CNPJ**.

Alertamos que o **nº do RECIBO DE ENTREGA** é disponibilizado no início da operação ou após a transmissão. Também a transmissão definitiva à base da Receita Federal somente acontece após clicar na aba **"Finalizar Preenchimento"**.

Passo-a-passo

Escolher a opção **"Preencher Nova Solicitação"**. Em seguida será solicitado a informação da UF e do Município.

[A opção **"Recuperar Solicitação"** poderá ser utilizada enquanto não finalizado o pedido ou quando do seu indeferimento/cancelamento (vide pergunta 19.)

[**NÃO UTILIZE** a opção "Já possuo protocolo de viabilidade". Por ora esta opção é somente para solicitações para os Estados da AL, MG e PA.]

FAQ – Perguntas Frequentes

Versão anterior 01/10/2016

Versão atual: 01/02/2017

Coleta Online

ATENÇÃO

Existem restrições quanto ao uso de navegadores específicos. Verifique a compatibilidade do seu navegador, [clikando aqui](#).
 Para transmissão com certificado digital, verifique as orientações, [clikando aqui](#).

Selecionar opção desejada:

☒ Preencher nova solicitação
 ☐ Recuperar solicitação
 ☐ Já possuo protocolo de viabilidade (Estados AL, MG e PA)

UF Selecionar

Município Selecionar

☐ Domicílio no exterior
☐ Fundo/Clube de Investimento

Após informar a UF e o Município, deverá ser escolhido o ato de cadastro que se pretende realizar (Inscrição, Alteração ou Baixa). Na opção "Alteração" será necessário responder se haverá uma alteração de endereço para outra UF/Município. Preencher os caracteres do *captcha* e clicar em "Solicitar".

Coleta Online

ATENÇÃO

Existem restrições quanto ao uso de navegadores específicos. Verifique a compatibilidade do seu navegador, [clikando aqui](#).
 Para transmissão com certificado digital, verifique as orientações, [clikando aqui](#).

Selecionar opção desejada:

☒ Preencher nova solicitação
 ☐ Recuperar solicitação
 ☐ Já possuo protocolo de viabilidade (Estados AL, MG e PA)

UF RS

Município PORTO ALEGRE

☐ Domicílio no exterior
☐ Fundo/Clube de Investimento

Selecione abaixo o ato de cadastro:

☐ Inscrição
 ☐ Alteração
 ☐ Baixa

Preencher os campos necessários e clicar **Iniciar**.

FAQ – Perguntas Frequentes

Versão anterior 01/10/2016

Versão atual: 01/02/2017

Inscrição:

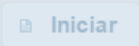
Se for Inscrição de Primeiro Estabelecimento será necessário informar o CPF do Representante perante o CNPJ.

Coleta Online

(Inscrição) Seleccione abaixo a opção desejada

☒ Inscrição de Primeiro Estabelecimento ☐ Inscrição de Demais Estabelecimentos

UF: RS
Município: PORTO ALEGRE
CPF do Representante:



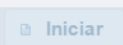
Se for Inscrição de Demais Estabelecimentos será necessário informar o CNPJ da matriz.

Coleta Online

(Inscrição) Seleccione abaixo a opção desejada

☐ Inscrição de Primeiro Estabelecimento ☒ Inscrição de Demais Estabelecimentos

UF: RS
Município: PORTO ALEGRE
CNPJ:



Alteração ou Baixa

Coleta Online

Alteração Cadastral

UF: RS
Município: PORTO ALEGRE
CNPJ:



FAQ – Perguntas Frequentes

Versão anterior 01/10/2016

Versão atual: 01/02/2017

Na página seguinte será gerado a **Chave de Acesso**, ou seja, o nº do recibo e o nº de identificação do documento, que **DEVERÁ** ser anotado, impresso ou feito o *download* para posterior utilização.

O nº do recibo sempre começará com o código da UF informado no início do procedimento (vide primeira tela deste passo a passo).

Após, clicar em **Eventos** e prestar todas as informações necessárias. Lembrando que não é mais coletada a **"Data do Evento"**, para atos que ainda não foram registrados/arquivados na Junta Comercial. Para atos que JÁ foram registrados/arquivados na Junta Comercial será disponibilizada uma nova ficha para informar a **"Data do Evento"** a qual será a data do registro/arquivamento do ato na JucisRS.

Antes de **"Finalizar Preenchimento"**, ou a qualquer tempo, clicar em **"Verificar Pendências"** e corrigir eventuais **ERROS** ✖ que impeçam a transmissão do pedido. As pendências com o símbolo 🟡 são somente **AVISOS** que não impedem a geração do documento. São provenientes de campos de preenchimento opcional que não se encontram preenchidos ou estão incorretos.

FAQ – Perguntas Frequentes

Versão anterior 01/10/2016

Versão atual: 01/02/2017

The screenshot shows the 'Verificar Pendências' (Check Pending Items) screen. The top navigation bar includes links: 'Página Inicial', 'Instruções', 'Resumo do Documento', 'Verificar Pendências' (highlighted with a red arrow), 'Finalizar Preenchimento' (highlighted with a red arrow), 'Orientações Gerais', and 'Sair'. Below the navigation bar, there are fields for 'CPF/CNPJ', 'Nome Empresarial', 'Identificação', 'Município', and 'UF'. The main content area is titled 'Verificar Pendências' and lists the following pending items:

- No menu FCPJ:**
 - Na opção **Identificação**:
 - O Campo 'Título do Estabelecimento (nome de fantasia)' (opcional) não está preenchido.
 - O Campo 'Nome Empresarial (firma ou denominação)' é de preenchimento obrigatório.
 - O Campo 'Código da Natureza Jurídica' é de preenchimento obrigatório.
 - O Campo 'Tipo de Órgão de Registro' é de preenchimento obrigatório.
 - Na opção **Dados dos Eventos**:
 - O Campo 'Data do Evento' é de preenchimento obrigatório.
 - Na opção **Atividade Econômica**:
 - O Campo 'Código CNAE Secundária' (opcional) não está preenchido.
 - O Campo 'Código CNAE Principal' é de preenchimento obrigatório.
 - Na opção **Objeto Social**:
 - O Campo 'Descrição do objeto social' é de preenchimento obrigatório.
 - Na opção **Endereço da Pessoa Jurídica**:
 - O Campo 'Complemento' (opcional) não está preenchido.

Ao Finalizar Preenchimento com sucesso será informado novamente na tela o nº do recibo e o nº de identificação, inicialmente informado, e um link para acompanhamento da situação do pedido.

Como acompanhar o andamento do pedido e imprimir o CNPJ:

1º Passo: No [sítio da RFB](#), na Internet, em "Onde Encontro?", "Cadastros", "CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas", em **Consultas** clicar no link **Consulta da Situação do Pedido de CNPJ Enviado pela Internet**.

Consultas

- Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
- Consulta CNPJ Eleições
- **Consulta da Situação do Pedido de CNPJ Enviado pela Internet**

FAQ – Perguntas Frequentes

Versão anterior 01/10/2016

Versão atual: 01/02/2017

2º Passo: Informar o Número do Recibo e o Número de Identificação, constantes no canto superior direito do DBE/Protocolo de Transmissão ou no Recibo da Coleta Web bem como os caracteres anti-robô.

Acompanhamento da solicitação CNPJ via Internet

Contribuinte,

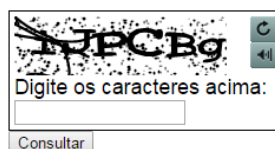
Para acompanhamento da sua solicitação via Internet, digite o seu código de acesso e clique em "Consultar".

Sugerimos a realização de consultas periódicas.

Código de Acesso: (Este código consta no Recibo de Entrega do Documento CNPJ, gerado pelo Receitanet)

Número do Recibo:

Número de Identificação:



Digite os caracteres acima:

Consultar

3º Passo: Impressão do DBE (ou Protocolo de Transmissão se enviado por Certificado Digital)
Caso a solicitação tenha sido deferida, o sistema disponibilizará um link para impressão.

Fazenda
Ministério da Fazenda

Acompanhamento da solicitação CNPJ via Internet

Código de Acesso:
 RS XXXXXXXXXX - XXXXXX

DATA - HORA	ÓRGÃO	STATUS
[18/08/2016 19:06:23]	- RFB	Sua solicitação foi submetida a verificação automatizada.
[18/08/2016 19:06:23]	- RFB	Foi gerado DBE/Protocolo para a solicitação.

Clique aqui para imprimir o [Documento Básico de Entrada do CNPJ - DBE](#)

FAQ – Perguntas Frequentes

Versão anterior 01/10/2016

Versão atual: 01/02/2017

4º Passo: Clicar no link apropriado.

Fazenda
Ministério da Fazenda

Acompanhamento da solicitação CNPJ via Internet

Contribuinte, Código de Acesso:
RS [REDACTED] - [REDACTED]

Seu pedido foi devidamente recebido em 18/08/2016. Proceda da forma abaixo:

Clique aqui para imprimir o [Documento Básico de Entrada do CNPJ - DBE](#)

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

▶ Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul
Av. Julio de Castilhos, 120
CEP: 90030-130 Porto Alegre - RS

Observações:

1. O deferimento do seu pedido está condicionado ao atendimento cumulativo das seguintes condições:

5º Passo: DBE (ou Protocolo de Transmissão se enviado por Certificado Digital): imprima através da opção de seu navegador.

Fazenda
Ministério da Fazenda

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
• Junta Comercial do Estado do [REDACTED]

CÓDIGO DE ACESSO
RS [REDACTED] - [REDACTED]

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) [REDACTED]	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento

FAQ – Perguntas Frequentes

Versão anterior 01/10/2016

Versão atual: 01/02/2017

Após deferimento pela JucisRS, o usuário deverá obter o número e o comprovante do CNPJ no sítio da Receita Federal, conforme passo-a-passo abaixo:

6º Passo (após o deferimento pela JucisRS): Impressão do Comprovante de Inscrição no CNPJ. No sítio da RFB, em "Onde Encontro?", "Cadastros", "CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas", em Consultas clicar no *link* [Consulta da Situação do Pedido de CNPJ Enviado pela Internet](#).

Consultas

- Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
- Consulta CNPJ Eleições
- **Consulta da Situação do Pedido de CNPJ Enviado pela Internet**

Informar o Número do Recibo e o Número de Identificação, constantes no canto superior direito do DBE/Protocolo de Transmissão ou no Recibo da Coleta Web bem como os caracteres anti-robô.

Acompanhamento da solicitação CNPJ via Internet

Contribuinte,

Para acompanhamento da sua solicitação via Internet, digite o seu código de acesso e clique em "Consultar".

Sugerimos a realização de consultas periódicas.

Código de Acesso: (Este código consta no Recibo de Entrega do Documento CNPJ, gerado pelo Receitanet)

Número do Recibo:

Número de Identificação:



Digite os caracteres acima:

FAQ – Perguntas Frequentes

Versão anterior 01/10/2016

Versão atual: 01/02/2017

Clicar no link "Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral".

Acompanhamento da solicitação CNPJ via Internet

DATA - HORA	ÓRGÃO	STATUS
[11/05/2016 15:34:46]	- RFB	Sua solicitação foi submetida a verificação automatizada.
[11/05/2016 15:34:46]	- RFB	Foi gerado DBE/Protocolo para a solicitação.
[28/07/2016 15:30:05]	- JUNTA-RS	Documentação Recepcionada - Em análise.
[31/08/2016 16:44:58]	- JUNTA-RS	Solicitação Deferida.

Código de Acesso: RS- -

Sua solicitação foi atendida e seu [Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral](#) está disponível.

Será gerado o comprovante de inscrição em todos os pedidos de inscrição ou nos pedidos de alteração do CNPJ que impactem algum dado do comprovante.

Nele também consta uma opção de Consulta QSA/Capital Social

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
MATRIZ		
NOME EMPRESARIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA		
LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia [] data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#) [Voltar](#)